



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR – MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50, Xerém – CEP: 25250-020 – Duque de Caxias – RJ
E-mail: dimel@inmetro.gov.br – Tel.: (21) 2679-9547

Ofício Circular n.º 0020/Dimel

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO
52600.018579/2015.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2015.

Aos Dirigentes Máximos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro - RBMLQ-I

Assunto: **Verificações de esfigmomanômetros aneróides (mecânicos)**

Senhores Dirigentes,

1. Tendo em vista as dúvidas suscitadas sobre a legalidade de esfigmomanômetros do tipo aneroide (mecânico) possuírem inscrição de número de portaria de aprovação de modelo (PAM) na braçadeira diferente do número de PAM inscrita no manômetro, esclarecemos que, tanto na verificação inicial quanto nas verificações subsequentes, entende-se que é aceitável que a braçadeira tenha número de PAM diferente do número que consta no manômetro. Por enquanto isso é aplicável apenas aos esfigmomanômetros aneróides (mecânicos).

2. Sem mais para o momento, esta Diretoria coloca-se a disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias, ao tempo em que renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

C/C: Cored